



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

DECRETO Nº 022/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Carara, Prefeito Municipal de Treze de Maio em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4º, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, e Municipal nº 20/2020, de 24 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional instituído pela Resolução CGSN nº 152, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades e serviços privados não essenciais, inclusive de prestação de serviços públicos, que potencialmente geram a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, a possível crise econômica decorrente da situação de calamidade pública que impôs a restrição/suspensão do funcionamento de atividades, causando, assim, uma queda brusca no volume de negócios no mercado local;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de Treze de Maio, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – prorrogar a data de vencimento das Licenças de Funcionamento, com vencimento para 31 de março de 2020, para o dia 30 de abril de 2020;

II – prorrogar a data de vencimento das licenças sanitárias, com vencimento para 31 de março de 2020, para o dia 30 de abril de 2020.

---

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

Parágrafo único: A prorrogação dos prazos de que trata este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 27 de março de 2020.

**AGNALDO CARARA**  
*Prefeito Municipal em exercício*

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**AILTON GHIZZO DE PIERI**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*